

# Artigos diversos

---



# A violência contra as mulheres na sociedade brasileira

---

- La violencia contra las mujeres en la sociedad brasileña
- Violence against women in the Brazilian society

Adriana Ferreira Serafim de Oliveira<sup>1</sup>

Leila Maria Ferreira Salles<sup>2</sup>

**Resumo:** A partir de pesquisas realizadas nas sociedades ocidentais, em especial na brasileira, este artigo pretende discutir a violência contra as mulheres. Para o estudo desse fenômeno, foi necessário analisar as concepções de violência, de violência de gênero e de violência doméstica, como também explicar sobre o poder simbólico do Estado em relação aos cidadãos e, conseqüentemente, desses sobre outros. Foram analisadas, no decorrer da pesquisa, as considerações sobre a violência simbólica, o feminismo e o trânsito da mulher no espaço social. O estudo valeu-se da revisão bibliográfica em literaturas nas áreas das ciências humanas e sociais. O referencial teórico da pesquisa foram os ensinamentos de Bourdieu quanto ao poder simbólico e de Beauvoir e Saffioti quanto ao feminismo e o espaço social das mulheres, corroborados pelas análises de outros autores. Objetivou-se demonstrar que, embora a violência física e a psicológica praticadas contra as mulheres tenham se tornadas visíveis no espaço público, a violência simbólica subsiste nas sociedades.

**Palavras-chave:** Violência contra a mulher. Concepções de violência. Poder simbólico. Espaço social da mulher.

---

1 Doutora em Educação – Unesp / Rio Claro e mestra em Direitos Fundamentais. [adrianaferaserol@hotmail.com](mailto:adrianaferaserol@hotmail.com)

2 Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação do IB/ Unesp/ Rio Claro. Doutora em Psicologia Social. [leila@rc.unesp.br](mailto:leila@rc.unesp.br)

**Resumen:** Basado en las investigaciones llevado a cabo en las sociedades occidentales, en especial en la brasileña, este artículo desea discutir la violencia contra las mujeres. Para el estudio de ese fenómeno fue necesario analizar las concepciones de violencia, de violencia de género y de violencia doméstica, así cómo explicar sobre el poder simbólico del Estado con relación a los ciudadanos y, consecuentemente, de esos sobre otros. Se analizaron en el curso de la investigación, las consideraciones sobre la violencia simbólica, el feminismo y las transiciones de la mujer en el espacio social. El estudio se valió de la revisión bibliográfica en literaturas en las áreas de las ciencias humanas y sociales. El referencial teórico de la investigación fueron las enseñanzas de Bourdieu en cuanto al poder simbólico y de Beauvoir y Saffioti en cuanto al feminismo y el espacio social de las mujeres, corroborados por los análisis de otros autores, con el objetivo de demostrar que, aunque la violencia física y psicológica practicada contra las mujeres, se hizo visible en el espacio público, la violencia simbólica subsiste en las sociedades.

**Palabras clave:** Violencia contra la mujer. Concepciones de violencia. Poder simbólico. Espacio social de la mujer.

**Abstract:** Based on research conducted in Western societies, especially in the Brazilian society, this article aims to discuss on violence against women. For the study of this phenomenon it was necessary to analyze the conceptions of violence, gender violence and domestic violence, as well as to explain the symbolic power of the State in relation to the citizens and, consequently, of these over others. During the research, the considerations on symbolic violence, feminism and the transitions of women in the social space were analyzed. The study was based in the review of literatures in the areas of human and social sciences. The theoretical references of the research were Bourdieu's teachings on the symbolic power and Beauvoir and Saffioti on feminism and the social space of women, corroborated by the analysis of other authors, aiming to demonstrate that although the physical and psychological violence practiced against women has becomes visible in the public space, but symbolic violence subsists in societies.

**Keywords:** Violence against women. Conceptions of violence. Symbolic power. Social space of women.

## Introdução

Ao longo da história da humanidade, as mulheres sofreram constantes violações devido a comportamentos sociais considerados na época como normais. A partir da segunda metade do século XIX, essas ações violentas e sedimentadas começaram a ser questionadas por movimentos feministas, repercutindo em todas as camadas sociais. No fenômeno da violência em relação às mulheres e suas consequências, analisamos a relação do poder simbólico, as concepções de violência e as formas como as mulheres transitam na sociedade, objetivando demonstrar que, embora a violência física e a psicológica praticadas contra as mulheres tenham se tornadas visíveis no espaço público, a violência simbólica subsiste nas sociedades.

Segundo Aguiar (2002), a violência tem caráter epidêmico, multifacetado e polissêmico, principalmente nos grandes centros urbanos, onde a população vive um clima de medo e insegurança, tendendo a considerar o uso da força como único meio de frear esse fenômeno.

A pesquisa em questão teve como foco a violência contra as mulheres, a qual geralmente afeta a prole, direta ou indiretamente. Os tipos de violência pesquisados foram a violência de gênero e a violência doméstica. Nesse campo, as mulheres, ao longo dos anos, foram as responsáveis efetivas pela tomada de consciência, por meio da própria vivência e pelas interpelações dos movimentos feministas, da natureza das sociabilidades violentas, que permeiam a vida cotidiana e habitam o senso comum.

Essa dinâmica de as mulheres significarem suas vivências e a crescente voz dos movimentos feministas, permitiram a conscientização e o entendimento necessários para que as mulheres enfrentassem a complexidade das práticas violentas com vistas a erradicá-las, conquistando direitos através de mudanças na legislação e nas políticas públicas.

## A sociedade, o poder simbólico e a dominação masculina

Conforme Rousseau (2013) a convivência em sociedade é necessária para a existência do ser humano. Na maior parte das nações no planeta, o Estado está como o organizador das regras de convivência social e o faz através de suas instituições. Além disso, as regras morais e a cultura ditam os modos de ser e viver em cada comunidade. Mesmo em culturas regionais ou povos autóctones, percebe-se que um poder transita por regras de convivência. Trata-se de um poder simbólico, por vezes, implícito.

O poder simbólico é um poder invisível, que só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que estão submetidos a ele e dos que o exercem.

Bourdieu (1989) discorre sobre situações em que esse poder é ignorado, entretanto, reconhecido pelos agentes envolvidos. Nas palavras do autor:

num estado do campo em que se vê o poder por toda a parte, como em outros tempos não se queria reconhecê-lo nas situações em que ele entrava pelos olhos dentro, não é inútil lembrar que – sem nunca fazer dele, numa outra maneira de o dissolver, um espécie de círculo cujo “centro está em toda a parte e em parte alguma” – é necessário saber descobri-lo onde ele se deixa ver menos, onde ele é mais completamente ignorado, portanto, reconhecido: o poder simbólico é, com efeito, esse poder invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem. (BOURDIEU, 1989, p. 7-8)

O autor considera a arte, a religião e a língua estruturas estruturantes ou um modo de executar uma atividade, seguindo sempre os mesmos procedimentos e padrões. Os sistemas simbólicos seriam estruturas estruturadas, que tratam das produções simbólicas como instrumentos de dominação e dos sistemas ideológicos legítimos. Quanto à objetividade do sentido do mundo, o autor define pela concordância das subjetividades estruturantes, o que equivale a dizer que o senso é igual ao consenso. (BOURDIEU, 1989)

Conforme explica Bourdieu (1989):

o poder simbólico é um poder de construção da realidade que tende a estabelecer uma ordem gnosiológica: o sentido imediato do mundo (e, em particular, do mundo social) “supõe aquilo a que” Durkheim chama o conformismo lógico, quer dizer, “uma concepção homogênea do tempo, do espaço, do número, da causa” que “torna possível entre as inteligências”. (BOURDIEU, 1989, p. 9)

A cultura prevalente contribui para a integração real da classe dominante e, ao mesmo tempo em que une por intermédio da comunicação, separa por distinção e legitima as diferenças. Bourdieu (1989) considera que as relações de comunicação são sempre relações de poder, que dependem do capital material ou capital simbólico acumulado pelos agentes. O sistema simbólico, enquanto instrumento estruturado e estruturante de comunicação e conhecimento, cumpre sua função política de imposição e de legitimação da dominação de uma classe sobre a outra, agindo como forma de violência simbólica. O poder simbólico é quase mágico, sendo uma forma irreconhecível e legitimada que passa despercebida. (BOURDIEU, 1989)

O estudo do poder simbólico, nas conceituações dos tipos de violência, permite o entendimento de que o Estado, as instituições, a sociedade e as pessoas por vezes ignoram esse poder, deixando-o passar despercebido ou permitem que ele continue atuando silenciosamente.

Pelos braços do Estado – suas instituições –, esse poder permite a vio-

lência simbólica entre administração pública e cidadãos. Do mesmo modo ocorre na sociedade, entre os indivíduos formadores de um grupo social e entre os entes familiares. Esse ente invisível permite a sobreposição do forte ao fraco, do rico ao pobre, do branco ao negro, do masculino ao feminino, provocando comportamentos violentos, por vezes inquestionáveis.

Para Bourdieu (2002), a dominação masculina configura-se uma forma particular de violência simbólica, compreendendo o poder que demonstra significações impostas como legítimas, de forma a dissimular as relações de força que sustentam a própria força. Nas palavras do autor:

[...] a ordem estabelecida, com suas relações de dominação, seus direitos e suas imunidades, seus privilégios e suas injustiças, salvo uns poucos acidentes históricos, perpetue-se apesar de tudo tão facilmente, e que condições de existência das mais intoleráveis possam permanentemente ser vistas como aceitáveis ou até mesmo como naturais. Também sempre via na dominação masculina, e no modo como é imposta e vivenciada, o exemplo por excelência desta submissão paradoxal, resultante daquilo que eu chamo violência simbólica, violência suave, insensível, invisível a suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou, mais precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento ou, em última instância, do sentimento. (BOURDIEU, 2002, p. 2-3).

A percepção do masculino e do feminino é aprendida inconscientemente pela lógica social. O movimento do corpo foi significado socialmente. O deslocamento do corpo para o alto, como, por exemplo, a ereção, é ligada ao masculino, recebendo oposições homólogas; alto/baixo, em cima/embaixo, na frente/atrás, subjetivando ao masculino e ao feminino. Esses esquemas de pensamento são reconhecidos universalmente e registram isto no mundo social como diferenças da natureza, adquirindo uma legitimação.

A ordem social funciona como uma máquina simbólica com tendência a ratificar a dominação masculina sobre a qual está alicerçada, deixando o espaço público aos homens e as casas às mulheres. O mundo social constrói a realidade sexuada, com divisões sexualizantes do espaço público, fazendo com que a diferença biológica entre as anatomias dos órgãos sexuais masculinos e femininos sejam justificativas naturais da diferença social construída entre os gêneros, principalmente em relação ao trabalho, que possibilita o sustento da vida física. (BOURDIEU, 2002)

A consideração das diferenças entre homens e mulheres como inerentes à natureza alicerça-se sobre uma construção social histórica em que escolhas orientadas acentuaram diferenças e sombrearam semelhanças, estruturando os pensamentos e percepções dos indivíduos em conformidade com as relações de dominação, transformando atos de conhecimento em atos de reconhecimento e submissão.

A dominação masculina e o poder simbólico nela contido proporcionam terreno fértil para arbitrariedades, e uma delas é a violência de gênero. Consideradas inferiores aos homens por natureza, frágeis e necessitadas de proteção masculina, as mulheres são submetidas às expectativas e desejos masculinos. Quando não atendidos, podem executar atos violentos, transformando a intimidade do lar e as relações de convivência e confiança em violência doméstica.

O princípio masculino é tomado como medida de todas as coisas, o que autoriza as mulheres a basearem-se nos esquemas de dominação, referendando-os. As mulheres têm uma representação negativa de seu próprio sexo, achando-o bonito quando oculto por tratar-se de um falo invertido, ou seja, o sexo da mulher é para dentro do corpo. Em sentido contrário, o homem não tem nada a esconder, portanto, o falo é para fora e a virilidade está ligada tanto à potência deste (dinâmica vital do enchimento) como ao seu tamanho. Essas relações interconectadas fazem com que as arbitrariedades na sociedade sejam transformadas em necessidades da natureza, no físico. (BOURDIEU, 2002)

O autor prossegue a desconstrução do paradigma de que o masculino e o feminino são diferentes por natureza. Refere-se à antropóloga Marie-Christine Pouchelle<sup>3</sup>, que descobriu escritos de um cirurgião da Idade Média. Esses davam conta da representação da vagina como um falo invertido, obedecendo às mesmas oposições do positivo com o negativo, do direito com o avesso. Até o Renascimento, não havia uma terminologia na anatomia para descrever o sexo da mulher. Conforme relata Bourdieu:

[...] basta seguir a história da “descoberta” do clitóris, tal como relata Thomas Laqueur<sup>4</sup>, prolongando-a até a teoria freudiana da ligação da sexualidade feminina do clitóris à vagina, para acabar de demonstrar que, longe de desempenhar o papel fundante que lhes é atribuído, as diferenças visíveis entre os órgãos sexuais masculino e feminino são uma construção social que encontra seu princípio nos princípios de divisão da razão androcêntrica, ela própria fundamentada na divisão dos estatutos sociais atribuídos ao homem e à mulher. (BOURDIEU, 2002, p. 21)

Laqueur (2001), citado por Bourdieu (2002), tece considerações a respeito do orgasmo feminino, que foi relegado a mero bônus da fisiologia humana no ato de reprodução, e considerado sem importância para a geração. Laqueur (Idem) apresenta o sexo como uma invenção de gênero e relata uma história do corpo, demonstrando que foi somente a partir do século XVIII que os médicos e os anatomistas passaram a pensar e perceber o corpo humano em termos de sexo masculino e feminino. Antes disso, o que se tinha era o

3 Antropóloga e diretora emérita do Centro Nacional de Pesquisas Avançadas – França. (IIAC, 2010)

4 Professor do Departamento de História da Universidade Berkeley. (University of California, 2017)

modelo de sexo único, o masculino, o qual era tomado como parâmetro para o corpo feminino. As diferenças sexuais passaram a existir ao serem instituídas pelo gênero e o sexo, tanto no mundo de sexo único como no de dois sexos, é situacional essa diferença, explicável apenas dentro do contexto da luta sobre gênero e poder. (LAQUEUR, 2001)

O mesmo autor discorre que, ao longo da história da humanidade, as pesquisas biológicas acentuaram a misoginia, procurando racionalizar e legitimar as distinções de sexo, raça e classe. Ao afirmar que mulheres são do sexo feminino porque possuem útero e ovários, não se trata de referendar essas questões biológicas, mas observar as questões culturais e políticas em relação à natureza da mulher. (LAQUEUR, 2001)

Quanto às considerações a respeito dos gêneros em sociedade que Bourdieu (2002) imputa a Émile Durkheim (1858-1917), nos valem dos estudos da professora americana Pedersen<sup>5</sup> (2006), que se aprofundou nas análises da política sexual, concluindo que as compreensões sexistas da sociedade que marginalizam as mulheres têm base no coração dos trabalhos dos pensadores Comte e Durkheim, como também nas formas canônicas de saber, herdadas de outros campos além da sociologia, como a religião, a filosofia, a ciência e a história.

A respeito da história das compreensões sexistas da sociedade, que marginalizam as mulheres enquanto sujeitos, há lacunas de fatos com pontos sexistas obscuros. Como exemplo, podemos citar a pintura da italiana Artemisia Gentileschi (1593-1652), chamada "Judite Degolando Holofernes", de 1620, a qual é parte da complementação histórica, através da recuperação e visibilidade do papel desta importante mulher no campo da história das mulheres de sua época. Apesar de representar personagens femininas, essa obra partiu de uma perspectiva masculina. Nessa tela, Artemisia demonstrou sua indignação por ter sido violentada pelo auxiliar de seu pai, que era pintor. (GARRARD, 1989)

Retomando as obras de Auguste Comte (1798-1857) e de Durkheim com um olhar feminista, Pedersen (2006) nota as maneiras pelas quais as promessas deles em trazer explicações sociológicas para o comportamento humano vacilaram quando confrontados com as diferenças entre os comportamentos masculino e feminino, proclamados por Comte como naturais e referendados por Durkheim como a base para uma sociedade civilizada.

Bourdieu (2002) analisa o poder simbólico exercido pelo masculino em relação ao feminino na relação sexual. É uma relação social de dominação porque está construída sobre o princípio de divisão fundamental do masculino, que é ativo, criando, organizando, expressando e dirigindo o desejo ao sexo

---

5 Professora associada de História na Eastman School of Music na Universidade de Rochester, com nomeações adicionais no Departamento de História e o Instituto Susan B. Anthony para Estudos de Gênero e Mulher da Universidade de Rochester. (UNIVERSITY OF ROCHESTER, 2017)

feminino, o qual é frágil e passivo. O desejo masculino manifesta-se na posse do feminino, subordinando-o eroticamente a esta posse. (BOURDIEU, 2002)

O poder simbólico está presente na vida cívica, seja exercido pelo Estado – por meio de suas instituições – em relação aos cidadãos, seja por estes em relação a seus iguais. Estudiosas da Sociologia começaram a questionar o poder simbólico exercido sobre as mulheres em meados do século XIX, com fortes punições às questionadoras, como ocorreu no exemplo emblemático de Olympe de Gouges (1748-1793), que foi guilhotinada pelos rebeldes ao idealizar a Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã na França, no florescer da Revolução Francesa.

Pensadores franceses do final do século XIX e início do século XX, como Comte e Durkheim, referendaram a construção da natureza da inferioridade do gênero feminino em seus estudos, enquanto movimentos feministas levantavam bandeiras buscando a igualdade de direitos, mais expressivamente na França e Estados Unidos.

O sociólogo francês Pierre Bourdieu, em seus estudos, foi sensível à condição da mulher em sociedade. Manifestando-se sobre as obras de seus antecessores, trouxe à baila a tese de que a inferioridade feminina constituída pela natureza trata-se de uma longa produção histórica sob a influência desse poder mágico chamado de simbólico – invisível, por vezes imperceptível, que foi construindo conceitos e referendando cada vez mais a fragilidade do sexo feminino. Inclusive a manifestação do desejo feminino é controlada pelo masculino quanto às atitudes e expectativas do que se acredita ser a própria genitália feminina e quais reações deve-se esperar das mulheres em relação ao seu próprio orgasmo, demonstrando uma dominação por vezes tácita socialmente assistida, esperada e aceita.

## Estudos feministas e de gênero

Na atualidade, os estudos feministas são entendidos além de um movimento de luta social, mas também como um aporte teórico produzido em vários campos de saber, como história, sociologia, psicologia, literatura, entre outros. Nas palavras de Descarries (2000), são entendidos como:

críticas epistemológicas dos vieses sexistas do saber e de sua pretensa neutralidade; como refutação dos modelos teóricos dominantes, propostos para pensar e dizer as mulheres e suas vidas; como interrogações sobre a condição das mulheres e sua posição na história; como escrita literária para escapar ao fechamento e à exclusão da linguagem androcêntrica; como reflexões políticas engajadas em prol de um ideal e de transformação das instituições sociais que legitimaram e atualizaram, no decorrer do tempo, a construção social e cultural dos sexos. (p. 11)

Essas críticas e produções acadêmicas proporcionam que os feminismos não sejam vistos como algo único e uniforme, tendo em vista a pluralidade e a complexidade dos campos dos saberes que abordam, entre outras, as questões de raça, classe e sexualidade. Schmidt (1994) explica que uma das ideias fundamentais dos estudos feministas conta com a distinção entre os termos sexo e gênero. O primeiro faz referência ao fator biológico e o segundo engloba um sistema social, cultural, psicológico e literário construído a partir de ideias, valores e atitudes associados aos sexos, através do qual se inscreve o homem na categoria masculino e a mulher, na do feminino.

O feminismo é entendido ainda com muitas confusões pelas sociedades; certamente é um movimento de reivindicações de direitos iguais para as mulheres na vida social, entretanto, há ramificações no interior do movimento, pois as diferenças sociais, de etnias e de região trazem no cerne necessidades diferentes às feministas reivindicantes.

A esse respeito, para Saffioti (2004), quanto mais avançar a teoria feminista, maiores serão as probabilidades de que se libertem das categorias patriarcais de pensamento. O patriarcado é entendido como a relação entre homens e mulheres, tanto para o direito do pai como para o direito do marido. Algumas feministas discutem e combatem o patriarcado como se fosse todo o poder familiar (direitos do pai e do marido), causando confusão quanto ao direito sexual que é do marido. (SAFFIOTI, 2004)

Um casal composto por um homem e uma mulher forma uma sociedade conjugal, e se tornam pai e mãe quando do nascimento dos filhos, originando a família, em que a igualdade estabelecida pela legislação de um país, muitas vezes não se manifesta automaticamente, transformando-se, muitas vezes, na prática, em desigualdade. Quanto à liberdade sexual da mulher determinada pelo imaginário social, a dominação dos homens em relação às mulheres com direito de acesso sexual regular na vida, de acordo com o imaginário social, choca-se com os ideais de igualdade que deveria regular todas as relações. (Ibidem)

O contrato sexual gera uma história de sujeição que, sendo anexado ao contrato social de casamento, acaba por potencializar o poder patriarcal como uma forma de poder político, contaminando as relações civis, chegando ao Estado. É uma construção histórica que está regulada pelo Estado.

Neste estudo sobre as relações de gênero e sua construção, importante salientar a contribuição de Simone de Beauvoir, uma das primeiras mulheres a problematizar a noção de feminino e masculino como categorias fixas. Afirmou que “não se nasce mulher, torna-se mulher” (1967, p. 9), negando o paradigma de que o corpo sexuado preexiste à sua inserção social e afirmando-o como uma construção social baseada em elementos biológicos.

A noção da superioridade do masculino em relação ao feminino e a

condição de dominação da mulher na sociedade pelos conceitos patriarcais são demonstradas na obra chamada *Germinal*, de Émile Zola. Essa história foi contada no norte da França, lançada inicialmente em 1885, narrando um comerciante que, diante de uma situação de penúria dos operários, fornecia miseravelmente alimentos em troca de “favores sexuais” das mulheres e filhas dos trabalhadores das minas de carvão e das próprias trabalhadoras, algumas em tenra idade. Em um ato de revolta, os mineiros atacaram o armazém; o agressor foi atingido e, em vingança, as mulheres lhe arrancaram o pênis. (ZOLA, 2006)

A obra expressa a indignação das mulheres por serem abusadas continuamente em troca de alimentos, as quais acabaram por vingar os gritos sufocados e o sofrimento do abuso sexual reiterado, na mutilação genital do defunto, aquele que não mais as podia molestar.

Nas artes plásticas, em 1922, Georgina de Albuquerque (1885-1962) pintou a óleo a tela de nome *Sessão do Conselho de Estado*, relativa à comemoração do centenário da Independência do Brasil. A tela<sup>6</sup> apresentou um episódio diplomático dentro de um gabinete oficial da capital, com uma figura feminina em destaque, ao invés de uma cena de batalha triunfal como a pintura oficial nacional. A personagem retratada refere-se à esposa de Dom Pedro, a princesa Leopoldina, em meio à reunião de Conselho de Estado presidida por José Bonifácio, na qual a necessidade de o Brasil tornar-se independente de Portugal foi discutida, momento antecessor do brado do Ipiranga. (SIMIONI, 2002)

O Conselho de Estado foi convocado para o dia 2 de setembro de 1822, quando José Bonifácio fez a exposição verbal do estado em que se achavam os negócios públicos e afirmou que não era mais possível permanecer naquela dubiedade e indecisão, concluindo que, para salvar o Brasil, era necessário proclamar a imediata separação de Portugal. Dessa reunião, propôs-se que se escrevesse a D. Pedro, o qual, sem perda de tempo, pusesse termo ali mesmo onde se encontrava, em São Paulo, à situação tão dolorosa para os brasileiros, o que ocorreu em 7 de setembro de 1822. (PINHEIRO, 2014)

Podem-se considerar alguns aspectos desse episódio à luz dos estudos feministas; a respeito da imperatriz Leopoldina e a respeito da pintora Georgina de Albuquerque, pois ambas são expressões femininas no cenário brasileiro. A princesa Leopoldina era de origem austríaca e foi educada para auxiliar o governo de seu esposo, casando-se com Dom Pedro inicialmente por procuração. No início do século XIX, realizou importante feito ao Brasil, com o inicial referendo ao decreto de separação da metrópole. A influência

---

6 A pintora retratou o marco da Independência, o momento de seu engendramento, no qual a princesa, Maria Leopoldina Josefa Carolina de Habsburgo (1797-1826), teve papel ativo e não o da realização simbólica levada a cabo pelo governante, o qual parece ter sido um mero executor das decisões, tomadas em sua ausência, pelos intelectuais de Estado e sua consorte. (SIMIONI, 2002)

da consorte nos negócios do Império esteve oculta da história oficial do Brasil por motivos óbvios, graças à influência da sociedade patriarcal.

A pintora Georgina, no início do século XX, ao invés de retratar cena heroica e oficial da Independência do Brasil, preferiu colorir a tela com o momento diplomático da história que se desenrolou nos bastidores da colônia, momento em que a elite brasileira estava inspirada pelos ideais da burguesia francesa e receptiva aos embates femininos.

A história demonstra que o patriarcado sufocou as expressões femininas, inclusive os importantes trabalhos artísticos de mulheres expressivas em sua época. Os ideais do poder masculino sobre o feminino propiciaram arbitrariedades que ainda possuem reflexos, geradores da violência contra a mulher.

Na atualidade, os movimentos feministas prosseguem com algumas distinções internas, entretanto, buscam a efetiva igualdade de direitos entre homens e mulheres.

## **A mulher em sociedade e a violência**

As concepções de violência e de violência simbólica, como também as ações de indivíduos, grupos, classes e nações que desencadeiam a morte de seres humanos ou que afetam sua integridade física, moral e espiritual, são importantes para o entendimento dos tipos de violência existentes na sociedade, os quais passam despercebidos ou como comportamentos naturais, incorporados à sociedade, e toleráveis.

O Relatório da Organização Mundial da Saúde (OMS), que analisa as evidências sobre as questões de saúde – particularmente das meninas e mulheres em todo seu ciclo de vida, publicado originalmente em 2009, em Inglês – considera a violência contra as mulheres uma experiência generalizada em todo o mundo, com sérias implicações para a saúde pública, podendo levar as mulheres a traumatismos sérios, incapacidades e óbitos, como também sequenciar uma variedade de problemas na saúde da vitimada, como mudanças fisiológicas causadas por estresse ou uso de substâncias. Traz ainda o descontrole sobre a fertilidade e a autonomia pessoal, gerando e perpetuando relacionamentos abusivos. (OMS, 2011)

As situações de violência contra a mulher resultam da relação hierárquica estabelecida entre os sexos, sacramentada ao longo da história pela diferença dos papéis instituídos socialmente a homens e mulheres, fruto da educação diferenciada. Aos homens são atribuídas qualidades de domínio e agressividade, e aptidões referentes ao espaço público, e às mulheres, a qualidade da fragilidade e capacidade para cuidar da casa e da prole, o que as desvaloriza socialmente. (AZEVEDO, 1985).

Marilena Chauí (1985) tece reflexões a respeito do lugar social da mulher, examinando as raízes da violência contra a mulher, as quais construíram a sexualidade jurídica e cristã: as figuras bíblicas de Eva e da Virgem Maria opõem-se e ao mesmo tempo vinculam-se à tradição religiosa, associando o sexo à mortalidade e ao mal.

A figura bíblica de Eva está presente no imaginário social – uma mulher, que se torna pecadora quando tentada pela serpente, interpretada como o diabo ou o mal, come do fruto proibido por Deus, a maçã, e a oferece a seu companheiro, Adão. Ambos são castigados, pois Deus os lança à vida profana. Uma das interpretações relaciona o ato de comer a maçã aos prazeres advindos da relação sexual, o que foi considerado pecado, ligando o sexo ao fim da imortalidade e ao mal.

Com relação à Virgem Maria, os textos bíblicos e cristãos dão conta de que Maria engravidou de Jesus sem manter conjunção carnal com qualquer homem, transformando esse fato biológico em sagrado, por gestar em seu ventre o divino sem a intervenção do sêmen masculino para formação do corpo físico. Nega-se o sexo, a morte e o mal, enaltecendo a virgindade, já que o assim chamado enviado de Deus trouxe a vitória sobre a morte e sobre o mal.

Ambas as construções citadas por Chauí (1985) fortificaram nas sociedades a cultura da fragilidade do sexo feminino perante o masculino. Sendo Maria considerada pelos cristãos como “a Virgem e santa”, desconstituem-se as possibilidades do desejo feminino, relegando o sexo para a mulher como um ato de reprodução. A virgindade feminina passa a ser um dogma, já que as mulheres devem se manter “honradas e honestas” até o matrimônio, podendo ser rompido o hímen apenas pelo marido após a cerimônia. Eva, a tentadora e detentora de seu desejo, serviria de exemplo às mulheres que ousassem qualquer demonstração de sua volúpia; seriam lançadas ao mesmo destino de dor e mortalidade de Eva.

Essa metáfora demonstra o desprezo e o isolamento social manifestado às mulheres que ousaram tomar seu corpo como seu e não o deixar ser disciplinado pelas regras morais. Tal postura – de rechaço –, classifica-se na atualidade como violência e ou preconceito (CHAUÍ, 1985). Contudo, muitas mulheres são coautoras dos costumes da sociedade patriarcal, cúmplices ou mesmo agentes, submetendo as mulheres que tomam posse de si e vivem em desacordo às regras socialmente impostas, à violência, tanto atentando contra sua integridade, como difamando ou injuriando-as, envenenando suas vidas para outras pessoas.

Segundo Corrêa (1996), historicamente, em todas as culturas, as mulheres são ou foram consideradas sob a dicotomia de “boas” nas figuras de mães ou esposas, ou “más” – na figura das prostitutas. É comum na atualidade que alguns homens busquem em outros contextos culturais as boas

mulheres, tendo em vista que suas compatriotas não aceitam padrões de relação caracterizados pelo poder simbólico masculino, pela violência e pela coerção. (CORRÊA, 1996)

As reflexões de Corrêa (1996) remetem à divisão entre Ocidente e Oriente, pois algumas culturas orientais, como, por exemplo a islâmica e a hindu, acabam por manter padrões patriarcais expressivos e a mulher está acomodada na posição que lhe é dada pelo poder masculino de suas sociedades. Por outro lado, existe um imaginário de que nas sociedades ocidentais as mulheres possuem direitos iguais aos homens, o que não é verídico, pois nelas a dominação masculina é exercida por vezes veladamente, através da violência simbólica.

Saffioti (2004) conceitua violência como um ato de ruptura de qualquer forma de integridade da vítima, seja física, sexual, psíquica ou moral, as duas últimas figurando no campo abstrato. Exemplifica que a violência psíquica pode levar à loucura, em casos de tortura psicológica, isolamento e cárcere privado, já que o ser humano é gregário, e esse afastamento do convívio de outras pessoas causa sofrimento e danos, tornando-se palpável a prova da violência psíquica.

A respeito das sociedades multiculturais, a autora considera que lamentavelmente não alcançamos um grau desejável de democracia que seja capaz de suprimir as diferenças. Mesmo que a Constituição Federal apresente regras de igualdade entre homens e mulheres, na prática a igualdade transforma-se em desigualdade, contra a qual se insurge a luta feminista. (SAFFIOTI, 2004)

## **Violência de gênero e violência doméstica**

Dentro do entendimento sobre violência é necessário conceituar o que se entende por violência de gênero. Trata-se de uma relação de poder e dominação do homem e de submissão da mulher que pode se manifestar como a própria violência de gênero, em razão da pessoa que sofre a violência ser mulher, da violência doméstica, em razão da mulher ser agredida no contexto do lar e a violência intrafamiliar, quando as agressões envolverem outros membros do núcleo familiar além da mulher.

Fernández Villanueva (2004) considera problemático o termo violência de gênero porque é uniformizador da realidade que pretende mostrar, trazendo uma interpretação superficial, limitada, deduzindo que homens e mulheres se opõem, violentando-se mutuamente. A autora prefere o termo violência machista porque descreve melhor a característica essencial desta violência, que se trata de atos motivados e permitidos pelo machismo, por valores machistas que persistem nas sociedades.

A autora ainda faz referência ao machismo, que se torna violento para

manter-se no poder e cometer atos ilícitos de terror do ponto de vista político e de forma desproporcionada com a legitimidade das relações interpessoais então o fenômeno seria chamado de terrorismo machista.

A respeito do gênero, Saffioti (2004) considera que é a construção social do masculino e do feminino que regula as relações entre homens e mulheres, sendo que cada feminista enfatiza determinado aspecto de gênero, havendo em torno do tema um campo de limitado consenso, isso é, sem unanimidade de conceitos e interpretações. Para algumas feministas, não há hierarquia entre os gêneros, esta é presumida; entretanto, para outras o gênero masculino, por vezes, está superior ao feminino.

Os estudos sobre a violência de gênero com relação à mulher constituem-se em um campo teórico-metodológico, linguístico e narrativo fundado a partir das reivindicações do movimento feminista brasileiro e internacional na década de 1980; o que, conforme assinala Bandeira (2014), contribui para a nomeação e intervenção nesse tipo de violência pelo Estado, por meio das esferas da segurança pública, da saúde e do Poder Judiciário, levando à criação de serviços públicos especializados e leis específicas.

A qualificação e a análise da violência contra a mulher ocorreram à medida que o movimento feminista colocou as concepções acerca dos sexos fora do âmbito biológico e as inscreveu na história, desconstruindo a ideia de que a violência contra a mulher está ligada à masculinidade, à feminilidade e à relação entre homens e mulheres. Esse tipo de violência não se refere a atitudes e pensamentos de aniquilação do outro considerado como igual ou nas mesmas condições de existência e valor que o seu perpetrador, mas é motivado pelas expressões de desigualdades baseadas na condição de sexo, que começam no universo familiar, onde as relações de gênero se constituem no protótipo de relações hierárquicas. (BANDEIRA, 2014)

Para Almeida (2007), a violência de gênero ultrapassa a descrição; todavia, propõe denominações como violência de gênero, que indicaria o alvo da ação, o sujeito passivo da relação, o agredido; violência intrafamiliar, que indicaria em que instituição os atos violentos ocorrem; violência doméstica, que indicaria o espaço onde o ciclo de violência se desenvolve e por vezes se repete. A autora interpreta a violência de gênero como integrante de um quadro estrutural da sociedade, constituído por relações sociais fundamentais que produzem e reproduzem os modos de vida, a considerar: as relações de classe, étnico-raciais e de gênero.

O termo violência contra a mulher passou a ser usado no final dos anos 1970 no Brasil em função das mobilizações feministas contra o assassinato de mulheres e impunidade dos agressores, geralmente os próprios maridos, comumente absolvidos em nome da “defesa da honra”. (GROSSI, 1998).

Segundo Azevedo (1985), na década de 80, as mobilizações se estenderam para a denúncia dos espancamentos e maus-tratos conjugais no espaço doméstico e passou-se a utilizar o termo violência doméstica.

As autoras corroboram que a visibilidade do fenômeno da violência contra a mulher deu-se a partir de 1980, como também se iniciaram estudos a respeito da adequação das conceituações da violência de gênero e da violência doméstica, esclarecendo que a violência contra a mulher ocorre pelo fator de inferioridade atribuído a esse gênero.

Os paradigmas construídos historicamente a respeito das supostas diferenças naturais entre homens e mulheres ocultaram formas de violência e os âmbitos em que se manifestam, pois apenas os atos contra a integridade física eram evidentes e, por ocorrer na vida privada, dificultavam sua visibilidade e tomada de providências pela vítima, desestimulada pela vergonha e pela inadequação dos meios de atendimento, entre outros.

Segundo o estudo desenvolvido pelo Departamento do Interior da Catalunha, comunidade autônoma da Espanha, a violência de gênero contra as mulheres pode ser exercida de maneira pontual ou reiterada, tratando-se de uma manifestação de discriminação e desigualdade no contexto de um sistema de relações de poder dos homens sobre as mulheres. A segurança tornou-se um direito fundamental, o qual deve ser preservado para que o ser humano atinja o pleno desenvolvimento da cidadania. (ESPANHA, 2013)

Sem prejuízo das divisões da violência contra as mulheres efetuadas pelos estudos espanhóis, outras autoras conceituaram a violência de gênero, como Teles e Melo (2002), que a entendem como uma relação de poder de dominação do homem e de submissão da mulher. Demonstram que os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e reforçados pelo patriarcado e sua ideologia, induzem relações violentas entre os sexos.

No cotidiano, mulheres são assassinadas em meio a uma relação supostamente amorosa e de confiança, e, no Brasil, esse crime era tratado como homicídio. A substituição dessa caracterização jurídica por feminicídio foi necessária para indicar o sexismo presente nesses crimes, bem como explicitar que não são ocasionais e nem eventuais. A expressão femicide foi introduzida em 1976, no Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres, sendo retomada na década de 90, para evidenciar a não acidentalidade da morte violenta de mulheres. (ALMEIDA, 1998).

Segundo Saffioti (2004), mulheres são espancadas, humilhadas, maltratadas, estupradas e assassinadas por seus companheiros aqueles que já o foram um dia; nesses casos quando colocam término em seus relacionamentos. Geralmente, a violência se inicia com perseguições e ameaças e, por fim, leva à morte. Nas ações de perseguição e ameaça, algumas mulheres procu-

ram as tutelas policiais e judiciais, sendo que, por vezes, não são atendidas como deveriam ou o tempo para a tomada de ação das instituições é demasiadamente longo e o agressor acaba cumprindo a ameaça e assassinando a mulher.

O conceito de femicídio ou feminicídio adveio da obra “Femicide: The politics of woman killing” de Radford e Russell em 1992<sup>7</sup> e a autora Russell promoveu debates a respeito dos assassinatos de mulheres, juntamente com outras feministas em 1976, no Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres<sup>8</sup>.

Saffioti (2004) considerou, antes de o feminicídio ser disposto como crime no ordenamento jurídico brasileiro, que era importante defender sua cultura e conscientização, não limitando o rol de violências contra a mulher apenas com a tipificação em física, sexual, psicológica ou moral, mas estendendo-o quanto à proteção dos direitos fundamentais, conhecidos na esfera internacional como direitos humanos.

A autora elenca os casos de mutilação genital, que ocorre não apenas quando se extirpa o clitóris, a cliteridectomia, impedindo grande parte do prazer sexual da mulher; mas também quando se suturam os lábios maiores da vagina, deixando um pequeno orifício para a passagem do sangue menstrual e outros fluídos (infibulação). Quando essa mulher realiza um parto, a costura é desfeita e refeita nos lábios maiores da vagina, ou seja, são três mutilações numa só mulher, inviabilizando o prazer sexual. Essas mutilações são consideradas violação dos direitos fundamentais da mulher, enquadradas como violência sexual. (SAFFIOTI, 2004)

Desde 1995, Saffioti e Almeida escreveram que as o tema das relações de gênero estava crescendo nas esferas acadêmicas e políticas, pois as interlocuções entre intelectuais e setores do movimento feminista estavam favorecendo a penetração desse debate em diversas dimensões da realidade. Entretanto, no imaginário social, prevalecia a concepção de que a violência conjugal, entre o casal, geralmente ocorrida em âmbito doméstico, deveria ser equacionada no âmbito familiar. Apenas após mais de uma década tivemos avanços; um deles foi a promulgação, em 2006, da Lei nº 11.340/2006, conhecida como “Lei Maria da Penha” (BRASIL, 2006).

As autoras anunciaram suas percepções em 1995, quando a mulher, ao denunciar a violência domiciliar, precisava ir às últimas consequências no plano jurídico, em um contexto em que a baixa autoestima e a culpabilidade prevaleciam e os agressores tendiam a culpar a mulher pela violência por eles praticada ou ainda se vitimavam para obterem apoio institucional e garantir

---

7 A obra versa sobre feminicídio, considerando que esse fenômeno não distingue raça, cultura, idade, classe e sexualidade. (RADFORD; RUSSELL, 1992, p. 143).

8 O Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres surgiu das conferências entre mulheres, sendo a última conferência, antes do Tribunal, em Frankfurt. (RUSSELL; VEN, 1990, p. 152).

a impunidade. (SAFFIOTI; ALMEIDA, 1995).

Fernández Villanueva (2004) considera que as normas resolvem os conflitos de interpretação da realidade em uma direção concreta, designando o maior ou menor poder dos coletivos em conflito. O problema de muitos códigos tradicionais em sua formulação é tratar a violência contra as mulheres de maneira dúbia, pois por uma parte contém representações sexistas que reproduzem a diferença de poder e, por outro lado, mantém a inércia das posições de poder quanto da hermenêutica da legislação, ainda que possam ter interpretação teórica igualitária.

No mesmo sentido, a autora assevera que ainda existem deficiências nos códigos penais, pois a violência psicológica segue juridicamente indefinida e apresenta dificuldades em ser apreciada. Comenta ainda o fato de não se aplicar, muitas vezes, o agravante previsto em lei quando o réu já deixou de ser parceiro da mulher, pois a relação afetiva é o marco que dá o agravante na pena. (FERNANDEZ VILLANUEVA, 2004)

Mesmo neste início do século XXI, a tendência a culpar a mulher pela violência sofrida ainda persiste no imaginário social, entretanto, a segurança pública e o poder judiciário ganharam novas ferramentas para a prevenção e punição de atos violentos contra a mulher, chamados de serviços especializados no enfrentamento da violência contra a mulher, tais como: o disque-denúncia, as Delegacias de Polícia para as Mulheres, os Centros de Referência para as Mulheres, os Juizados de Família e Mulher e as Casas-abrigo.

## **Fatores desencadeantes da violência doméstica**

Muitas vezes, a mulher percebe os indícios da violência doméstica e coletiva como algo comum no cotidiano do casal; inclusive justifica os atos violentos de seu parceiro. A ingestão habitual de bebida alcoólica, o uso de droga ilícita, o desemprego, o subemprego, a paternidade e a maternidade sem planejamento, a baixa escolaridade, a falta de afeto e de diálogo são fatores que agravam a ocorrência da violência entre as famílias. A baixa escolaridade geralmente é a causa do alto índice de desemprego ou subemprego, o que impossibilita perspectivas de melhoria de vida, perpetuando a situação de pobreza. (VIEIRA et al., 2008)

O papel do álcool na violência doméstica pode ter várias interpretações, as quais não necessariamente são excludentes do delito praticado, mas sim agravantes. O álcool tem efeito desinibidor, o que pode contribuir para a eclosão do conflito. Outras pessoas ingerem bebidas alcoólicas para terem uma desculpa para o comportamento violento. As mulheres que permanecem numa relação com um parceiro adicto ao álcool podem ser responsabili-

zadas juridicamente, principalmente se a vida de seus filhos e de pessoas que vivem sob sua tutela é colocada em risco. (PAIXÃO et al., 2014)

Nas sociedades em geral, percebemos que o conflito doméstico pode ser desencadeado quando o homem é contrariado pela mulher, quando ela não atende a suas ordens ou vontades nos espaços social e privado, reivindicando vida própria. Então, esse homem considera, em seu entendimento, que a violência é o meio eficaz para coagir e subordinar a parceira a obedecer suas regras e a fazer o que determina.

A construção social desigual entre os gêneros demonstra que o homem se sente dono da mulher, impondo controle sobre como ela deve comportar-se, vestir-se e relacionar-se. A mulher perde sua liberdade, seu direito de ir e vir afastando-se das pessoas que vivem ao seu redor. Esse contexto nos faz refletir acerca da chamada violência psicológica. Esses comportamentos permeados pelo ciúme desgastam a relação do casal e podem desencadear a violência. (PAIXÃO et al., 2014)

Filhos de relações anteriores costumam ser motivo para conflitos familiares, casos em que podemos refletir sobre a paternidade e maternidade sem planejamento. As divergências na formação dos filhos também podem gerar animosidade entre o casal; nela, as questões de gênero acrescentam forte contribuição. Muitas vezes se atribui à mulher a responsabilidade pela anticoncepção e criação; na ótica masculina, é dever dela proteger-se de uma gestação e responsabilizar-se pelo cuidado para com os filhos, persistindo o paradigma de que cabe somente à mulher o zelo pela vida familiar e sua harmonia. (PAIXÃO et al., 2014)

A dificuldade financeira é um dos principais problemas desencadeadores da violência conjugal, causada ou aprofundada pelo desemprego ou o subemprego e pelo uso de drogas lícitas (cigarro e bebida alcoólica) e ilícitas, quando o parceiro faz uso do dinheiro para esse consumo e não para o bem comum da família, colocando em risco a situação financeira familiar, podendo ainda agravar o conflito se há a prática de crimes para o sustento do entorpecente ou bebida. (PAIXÃO et al., 2014)

A questão do sustento dos filhos e dos que estão sob a responsabilidade da mulher pode conspirar para que a mulher suporte uma situação de violência por um período maior. Essa possibilidade, somada com a baixa escolaridade e a não profissionalização da mulher pode ser determinante para que o agressor seja o responsável pela providência de todos e isso o deixe confortável para considerar que todos devem seguir suas ordens e satisfazer suas vontades, apelando para a violência quando contrariado.

Saffioti (1999) questiona se a violência de gênero em geral – ou a intrafamiliar ou doméstica especificamente – é sempre recíproca, considerando

que a violência de gênero não se refere apenas àquele que ocorre entre homem e mulher, podendo ser entre homens, entre mulheres e envolvendo os transgêneros. No caso da violência de gênero entre homem e mulher, no núcleo familiar e doméstico, pode-se admitir que, em regra, a mulher estaria em desvantagem no plano da força física, resguardadas as diferenças individuais. A derrota feminina seria previsível.

Da mesma forma ocorre no terreno sexual, em estreita vinculação com o poder dos músculos masculinos, certo que é voz corrente que a mulher vence no campo verbal. Entrevistas com mulheres vítimas de violência doméstica revelam que o homem é irremediavelmente ferino, o que não significa que a mulher sempre sofre passivamente as agressões cometidas por seu parceiro. Muitas vezes, ela reage na mesma proporção. Tanto assim, que o feminicídio deriva de uma derrota presumível da mulher no confronto com o homem, sem premeditação, diferente do crime de homicídio, que em geral necessita ser premeditado. (SAFFIOTI, 1999)

Portanto, contextualizando, os fatores desencadeantes da violência doméstica podem ser quaisquer dentro de um contexto familiar que causem conflito. O uso de álcool, drogas, divergências quanto à criação dos filhos e quanto aos filhos havidos fora da relação em vigência, ciúmes e desemprego são, no entendimento das autoras, as causas frequentes. Funcionam como disparadores das discussões e enfrentamento pessoal culminando na violência doméstica contra a mulher.

## **Considerações finais**

A violência, no contexto do mundo contemporâneo, colabora com as desconstruções conquistadas em face das questões de gêneros pelos movimentos feministas que tomaram forma no final do século XIX e seguiram se fortalecendo no século XX, para neste século contarem com direitos humanos e fundamentais nas esferas internacional e nacional a favor das mulheres.

A violência de gênero, no sentido de homem contra mulher, tem a fallocracia como cultivo cultural, em que a vivência social pauta-se pelo masculino. A violência contra a mulher é um problema social, que repercute na saúde pública, e as estratégias de enfrentamento devem orientar-se para a desconstrução de valores sexistas alimentados culturalmente a partir das desigualdades de gênero.

Faz-se necessário a reflexão por mulheres e homens acerca da construção social de gênero, desconstruindo o papel da mulher como dependente e submissa ao homem o que acaba por naturalizar a violência contra a mesma. O empoderamento feminino para a percepção da vivência de violência é um

dos passos para o rompimento do paradigma, em que o imaginário social vê, como natural, o poder masculino em detrimento do feminino e percebe a dominação masculina através do poder simbólico.

O imaginário social concebe o poder por duas facetas: o da potência e o da impotência. As mulheres são educadas para conviver com a impotência e os homens são cobrados por sua virilidade e força, e preparados para o exercício do poder. Essa desconstrução está liquefeita e tanto homens como mulheres estão reaprendendo a arte da convivência pelo prisma da igualdade, mesmo que inicialmente pela esfera coercitiva, dada pelas leis.

As ações das mulheres em sociedade foram sufocadas em vários momentos da história, como a busca por direitos iguais para os gêneros dos movimentos feministas. Algumas mulheres pagaram com a vida sua ousadia por um lugar numa sociedade patriarcal, outras com o anonimato.

A situação de violência de gênero e ou doméstica trata-se de um processo complexo que demanda ações qualificadas e multiprofissionais com articulações dos setores envolvidos para apoiar e assistir as mulheres, promovendo a sua autonomia econômica e emocional, de forma a possibilitar a sua reinserção social.

Os setores que podem ser conectados no enfrentamento da violência doméstica são os da saúde, da educação, da assistência social e da segurança, garantindo o empoderamento das mulheres e o atendimento das demandas relacionadas a cada caso em questão; refere-se neste caso às políticas públicas já desenvolvidas e as que ainda estão para serem cunhadas.

Há fatores de risco que podem desencadear conflitos violentos entre os casais, pautados no uso de drogas e bebidas, no ciúme que encerra o indivíduo em um isolamento, por vezes, justificável pela vítima, como também as questões financeiras, entre outros. Quaisquer que sejam esses riscos, as mulheres necessitam de mecanismos do Estado para romper com o ciclo violento, à medida que é identificado. Isso se dá por meio de políticas bem elaboradas e gerenciadas a favor do empoderamento feminino que possibilite a capacitação das mulheres para a ressignificação de suas vidas, tendo consciência que a violência simbólica, aquela velada ou imperceptível, subsiste nas sociedades.

## Referências

AGUIAR, Cristina et al. (Coord.). *Guia de serviços de atenção a pessoas em situação de violência*. Salvador: Fórum Comunitário de Combate à Violência. Grupo de Trabalho Rede de Atenção, 2002.

ALMEIDA, Suely Souza de. *Femicídio: algemas (in)visíveis do público-privado*. Rio de Janeiro: Revinter, 1998.

\_\_\_\_\_. Essa violência mal-dita. In: ALMEIDA, Suely Souza de (Org.). *Violência de gênero e políticas públicas*. Rio de Janeiro: Ed. da UFRJ, 2007.

AZEVEDO, Maria Amélia. Violência física contra a mulher: dimensão possível da condição feminina, braço forte do machismo, face oculta da família patriarcal ou efeito perverso da educação diferenciada? In: \_\_\_\_\_. *Mulheres espancadas: a violência denunciada*. São Paulo: Cortez, 1985. p. 45-75.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico de investigação. *Revista Sociedade e Estado*, n. 2, v. 29. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/se/v29n2/08.pdf>>. Acesso em: 3 jul. 2017.

BEAUVOIR, Simone. *O segundo sexo*. São Paulo: Editora Difusão Europeia do Livro, 1967.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

\_\_\_\_\_. *A dominação masculina*. Tradução de Maria Helena Kuhner. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Código Civil (2002). Institui o Código Civil. Brasília, *Diário Oficial da União*, 11 jan. 2002, seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 08 ago. 2006, seção 1, p. 1.

CHAUÍ, Marilena. Participando do debate sobre mulher e violência. In: FRANCHETTO, B.; CAVALCANTI, M. L. V. C.; HEILBORN, M. L. (Orgs.). *Perspectivas antropológicas da mulher*, v. 4. São Paulo: Zahar Editores, 1985. p. 23-62

CORRÊA, Sônia. Gênero e sexualidade como sistemas autônomos: ideias fora do lugar? In: PARKER, R. G.; BARBOSA, R. M. (Orgs.). *Sexualidades brasileiras*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará; ABIA: IMS/UERJ, 1996. p. 160-172.

DESCARRIES, Francine. Teorias feministas: liberação e solidariedade no plural. *Textos de História: Revista do Programa de Pós-Graduação em História da UnB*, n. 12, Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2000. p. 9-45.

ESPAÑA. La violència masclista i la seguretat. *Generalitat do Catalunya - Departament d'Interior*, 2013. Disponível em: <[http://treballiaferssocials.gencat.cat/ca/ambits\\_tematics/serveis\\_socials/servei\\_socials\\_especialitzats/dones\\_en\\_situacio\\_de\\_violencia\\_masclista\\_i\\_els\\_seus\\_fills\\_i\\_filles/](http://treballiaferssocials.gencat.cat/ca/ambits_tematics/serveis_socials/servei_socials_especialitzats/dones_en_situacio_de_violencia_masclista_i_els_seus_fills_i_filles/)>. Acesso em: 4 jul. 2017.

FERNÁNDEZ VILLANUEVA. Violencia contra las mujeres: una visión estructural. *Intervención Psicosocial*, v. 13, n. 2, 2004. Disponível em: <<https://www.ucm.es/data/cont/docs/701-2014-02-28-intervencion.pdf>>. Acesso em: 14 abr. 2018.

GARRARD, Mary D. *Artemisia Gentileschi: The image of the female hero in the Italian baroque art*. New Jersey: Princeton University Press, 1989. Disponível em: <<http://www.collegeart.org/pdf/artbulletin/Art%20Bulletin%20Vol%2072%20Vol%203%20Pollock.pdf>>. Acesso em: 30 jun. 2017.

GROSSI, Miriam P. Rimando amor e dor: reflexões sobre a violência no vínculo afetivo conjugal. In: PEDRO, J. M., GROSSI, M. P. (Orgs.). *Masculino, feminino, plural: gênero na interdisciplinaridade*. Florianópolis: Ed. Mulheres, 1998. p. 293-313.

IIAC. *Communications*. Pouchelle, Marie-Christine. França, 2010. Disponível em: <<http://www.iiac.cnrs.fr/article47.html>>. Acesso em: 2 jul. 2017.

ITÁLIA. Artemísia decapitando Holofernes. *Museu de Capodimonte*. Nápoles, 1620. <<http://www.museocapodimonte.beniculturali.it>>. Acesso em: 2 jul. 2017.

LAQUEUR, Thomas. *Inventando o sexo – corpo e gênero dos gregos a Freud*. Tradução de Vera Whately. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

OMS. Mulheres adultas. *Mulheres e saúde - evidências de hoje – agenda de amanhã*. Brasil, 2011. Disponível em: <[http://www.who.int/ageing/mulheres\\_saude.pdf](http://www.who.int/ageing/mulheres_saude.pdf)>. Acesso em: 4 jul. 2017.

PAIXÃO, Gilvânia Patrícia do Nascimento et al. Situações que precipitam conflitos na relação conjugal: o discurso de mulheres. *Texto Contexto Enfermagem*, v. 23, n. 4, Florianópolis, 2014. p. 1041-1049.

PEDERSEN, Jean Elizabeth. Política sexual em Comte e Durkheim: feminismo, história, e a tradição sociológica francesa. Tradução de Denise Lopes de Souza. *Revista de Estudos da Religião*, n. 1, São Paulo: PUC, 2006. p. 186-218.

PINHEIRO, José Almino. *Aprendendo com o Dr. Arraes*. Joinville: Clube de Autores Publicações S/A, 2014.

RADFORD, Jill; RUSSELL, Diana E. H. *Femicide: the politics of woman killing*. New York: Twayne Publishers, 1992.

ROUSSEAU, Jean Jacques. *Do contrato social: principios do direito político*. Tradução de Vicente Sabino Júnior. São Paulo: Editora Pillares, 2013.

RUSSELL, Diana E. H.; VEN, Nicole Van de. *Crimes against women: proceedings of the International Tribunal*. Berkeley, California, USA: Russell Publications, 1990.

SAFFIOTI, Helleieth Iara Bongiovani. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. Coleção Brasil Urgente.

\_\_\_\_\_. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. *São Paulo em Perspectiva*, v. 13, n. 4. São Paulo, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/spp/v13n4/v13n4a08.pdf>>. Acesso em: 2 ago.2017.

\_\_\_\_\_; ALMEIDA, Suely de Souza. *Violência de gênero - poder e impotência*. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SCHMIDT, Rita Terezinha. Da ginolatria a genologia: sobre a função teórica e a prática feminista. In: FUNCK, Susana Bórneo (Org.). *Trocando ideias sobre a mulher e a literatura*. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 1994. p. 23-32.

SIMIONI, Ana Paula Cavalcanti. Entre convenções e discretas ousadias: Georgina de Albuquerque e a pintura histórica feminina no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 17, n. 50, 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v17n50/a09v1750.pdf>>. Acesso em: 3 jun. 2017.

TELES, Maria Amélia de; MELO, Mônica de. *O que é violência contra a mulher*. São Paulo: Brasiliense, 2002.

UNIVERSITY OF CALIFORNIA BERKELEY. Department of History. *Thomas W. Laqueur*. Berkeley, 2017. Disponível em: <<http://history.berkeley.edu/people/thomas-w-laqueur>>. Acesso em: 4 jul. 2017.

UNIVERSITY OF ROCHESTER. Eastman School of Music. *Jean Elizabeth Pedersen*. Rochester, 2017. Disponível em: <[https://www.esm.rochester.edu/faculty/pedersen\\_jean/](https://www.esm.rochester.edu/faculty/pedersen_jean/)>. Acesso em: 4 jul. 2017.

VIEIRA, Luiz Jane Eyre de Souza et al. Fatores de risco para violência contra a mulher no contexto doméstico e coletivo. *Saúde e Sociedade*, v. 17, n. 3. São Paulo, 2008.

ZOLA, Émile. *Germinal*. Tradução de Francisco Bittencourt. 2. ed. São Paulo: Martin Claret, 2006.

Recebido em: 18 de fevereiro de 2018

Aprovado em: 8 de setembro de 2018